



LEI Nº. 6.694 DE 23/02/2022

“CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam concedidos, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, recomposição salarial de 10,16% relativos ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro/2021 a dezembro/2021, na remuneração dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados.

Parágrafo único. Os vencimentos relativos a 40 horas semanais que, após calculada a reposição salarial de que trata o *caput* deste artigo, não atingirem o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional, serão automaticamente majorados para o valor deste, ou seja, R\$ 1.212,00, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º. Ficam concedidos os mesmos índices de recomposição e aumento do art. 1º aos agentes públicos e aos agentes políticos do Município de Canoinhas.

Art. 3º. Ficam concedidos os mesmos índices de recomposição e aumento do art. 1º aos aposentados e pensionistas do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV.

Art. 4º. Ficam concedidos os mesmos índices de recomposição e aumento do art. 1º para os servidores ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal do Poder Legislativo.



Art. 5º. A reposição salarial prevista no *caput* não se aplica aos agentes comunitários de Saúde, visto que o piso salarial da categoria foi fixado pela Lei Municipal n.º 6.463, de 13/12/2019.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de fevereiro de 2022.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/02/2022.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D35A-D10E-40FC-B5EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.XXX.XXX-14) em 23/02/2022 20:59:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.XXX.XXX-16) em 25/02/2022 17:13:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/D35A-D10E-40FC-B5EF>